



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos

Avenida Lazarino Ricci, 25, Centro, Ibitirama-ES.

CEP: 29540-000 TEL: (28) 3569-1378

E-mail: camaramunicipaldeibitirama@gmail.com

ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2014

PUBLICADO NO
MURAL DA CMI

31 / 04 / 2014

DISPÕE SOBRE O
ENQUADRAMENTO DOS
SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES À
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2014.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibitirama, município do Estado do Espírito Santo, no uso e gozo de suas prerrogativas legais e regimentais, RESOLVE:

Art.1º- Enquadrar nos termos do artigo 54 da Lei Complementar Nº 001/2014 o servidor **GILMAR TIMÓTEO DE SOUZA** nas seguintes condições:

- I- **CARGO:** ANALISTA LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO;
- II- **CARREIRA:** VII;
- III- **PADRÃO:** A.

Parágrafo Único – O padrão de vencimento a que se refere o inciso III do caput é aquele constante na Tabela de Vencimentos do Anexo VI da Lei Complementar Nº 001/2014.

Art. 2º - Enquadrar nos termos do artigo 54 da Lei Complementar Nº 001/2014 o servidor **SANDRO ALVES RODRIGUES** nas seguintes condições:

- I- **CARGO:** ESCRITURÁRIO;
- II- **CARREIRA:** VI;
- III- **PADRÃO:** A.

Parágrafo Único – O padrão de vencimento a que se refere o inciso III do caput, é aquele constante na Tabela de Vencimentos do Anexo VI da Lei Complementar Nº 001/2014.

Art. 3º - Enquadrar nos termos do artigo 54 da Lei Complementar Nº 001/2014 o servidor **EDSON RODRIGUES DE FREITAS** nas seguintes condições:

- I- **CARGO:** ESCRITURÁRIO;
- II- **CARREIRA:** VI;
- III- **PADRÃO:** B.

Parágrafo Único – O padrão de vencimento a que se refere o inciso III do caput, é aquele constante na Tabela de Vencimentos do Anexo VI da Lei Complementar Nº 001/2014.

Revogam-se as disposições em contrario.

Parradas



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos

Avenida Lazarino Ricci, 25, Centro, Ibitirama-ES.

CEP: 29540-000 TEL: (28) 3569-1378

E-mail: camaramunicipaldeibitirama@gmail.com

Art. 4º - Enquadrar nos termos do artigo 54 da Lei Complementar Nº 001/2014 a servidora **ROSILENE MARIA MENDES** nas seguintes condições:

- I- **CARGO:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO;
- II- **CARREIRA:** V;
- III- **PADRÃO:** A.

Parágrafo Único – O padrão de vencimento a que se refere o inciso III do caput, é aquele constante na Tabela de Vencimentos do Anexo VI da Lei Complementar Nº 001/2014.

Art. 5º - Enquadrar nos termos do artigo 54 da Lei Complementar Nº 001/2014 a servidora **LUCILÉA MARTINS MORALIS** nas seguintes condições:

- I- **CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;
- II- **CARREIRA:** I;
- III- **PADRÃO:** C.

Parágrafo Único – O padrão de vencimento a que se refere o inciso III do caput, é aquele constante na Tabela de Vencimentos do Anexo VI da Lei Complementar Nº 001/2014.

Art. 6º - Enquadrar nos termos do artigo 54 da Lei Complementar Nº 001/2014 a servidora **ÁUREA DE LOURDES LOBATO DA COSTA** nas seguintes condições:

- I- **CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;
- II- **CARREIRA:** I;
- III- **PADRÃO:** A.

Parágrafo Único – O padrão de vencimento a que se refere o inciso III do caput, é aquele constante na Tabela de Vencimentos do Anexo VI da Lei Complementar Nº 001/2014.

Art. 7º - Enquadrar nos termos do artigo 54 da Lei Complementar Nº 001/2014 o servidor **JOUBERT PEREIRA DA SILVA** nas seguintes condições:

- I- **CARGO:** VIGIA;
- II- **CARREIRA:** I;
- III- **PADRÃO:** B.

Parágrafo Único – O padrão de vencimento a que se refere o inciso III do caput, é aquele constante na Tabela de Vencimentos do Anexo VI da Lei Complementar Nº 001/2014.

Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 8º - Enquadrar nos termos do artigo 54 da Lei Complementar Nº 001/2014 o servidor **ROMILDO BERNARDINO** nas seguintes condições:

- I- **CARGO:** VIGIA;
- II- **CARREIRA:** I;

[Assinatura] *Ravradus*



CAMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos

Avenida Lazarino Ricci, 25, Centro, Ibitirama-ES.

CEP: 29540-000 TEL: (28) 3569-1378

E-mail: camaramunicipaldeibitirama@gmail.com

III- PADRÃO: C.

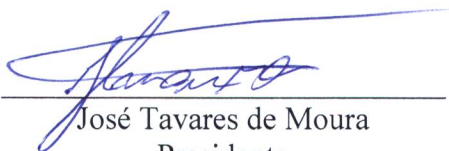
Parágrafo Único – O padrão de vencimento a que se refere o inciso III do caput, é aquele constante na Tabela de Vencimentos do Anexo VI da Lei Complementar Nº 001/2014.

Art. 9º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

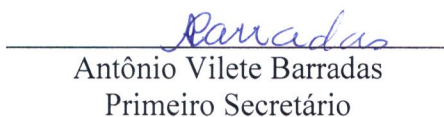
Art.10- Revogam-se as disposições em contrario.

Palácio “Maria Barbosa Lemos”

Ibitirama-ES 31 de julho de 2014.



José Tavares de Moura
Presidente



Antônio Vilete Barradas
Primeiro Secretário

João Mateveli Filho
Segundo Secretário